

Termo Aditivo 05
Contrato nº 038/2012 - HUGO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o **Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, por sua filial, inscrito no CNPJ nº 14.963.977/0010-00, localizado na Avenida Primeira Radial, Anexo da Diretoria do Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Reche de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-71 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RR Comércio de Água LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº37.041.068/0001-29, com sede à Av. C.2, quadra 489ª, LT B1AC-2, Jardim América neste ato representada por **Adriano Pires Rizzo**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.779.081-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes

1. As partes acima qualificadas firmaram em 03 de setembro de 2012, o presente **contrato de prestação de serviços** no Hospital de Urgência de Goiânia - HUGO;
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª do presente contrato, subitem 2.1, passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

*A referida contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial em **03/09/2016** e termo final em **03/09/2017**, sendo prorrogado automaticamente, por iguais períodos, salvo manifestação contrária das partes, limitado ao prazo de vigência do Contrato de **Gestão nº 64/2012-SES-GO**.*



3. Considerando a abertura de filial pela CONTRATANTE, o preâmbulo e o presente contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê

“**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F29, Lt. 58, nº 526, Setor Sul, CEP 74093-140, Goiânia GO, neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Reche de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-71 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RR Comércio de Água LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº37.041.068/0001-29, com sede à Av. C.2, quadra 489ª, LT B1AC-2, Jardim América neste ato representada por **Adriano Pires Rizzo**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.779.081-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes: “

Passa-se a ler:

“**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, por sua filial, inscrito no CNPJ nº 14.963.977/0010-00, localizado na Avenida Primeira Radial, Anexo da Diretoria do Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Reche de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-71 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RR Comércio de Água LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº37.041.068/0001-29, com sede à Av. C.2, quadra 489ª, LT B1AC-2, Jardim América neste ato representada por **Adriano Pires Rizzo**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.779.081-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:”

γ



4. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade quando encaminhada para o seguinte endereço: Rua 89, nº 526, Quadra. F29, Lote 58, Setor Sul, CEL 74.093-140, Goiânia/GO.

5. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 03 de setembro de 2016.

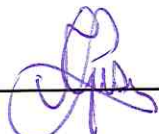


Eduardo Reche de Souza
Instituto Gerir



Adriano Pires Rizzo
RR Comércio de Água LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 003.50375180

NOME:
CPF: